

**DECRETO Nº 1273,
DE 25 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 6.766/79, Lei Federal n.º 9.785/99, Lei Municipal n.º 7.222/93, Lei Complementar n.º 031/94 e Decretos Regulamentadores n.ºs 1569/95 e 2.290/95, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.162.729-1/2003, de interesse de **IVON PITAL MIGUEL**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento denominado "**JARDIM CLARISSA**", com área total de 310.866,33m² (trezentos e dez mil oitocentos e sessenta e seis vírgula trinta e três metros quadrados) e área parcelável de 297.485,75m² (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados) parte integrante da Fazenda Caveiras, inscrita em Zona Especial de Interesse Social-III (ZEIS-III), localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no Processo antes mencionado.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

I	SUPERFÍCIE DO TERRENO:	310.866,33m ² = 100,000%
II	FAIXA DE DOMÍNIO DA GO-060:	13.380,58m ² = 4,304%
III	SUPERFÍCIE A PARCELAR:	297.485,75m ² = 95,696%
IV	Números de Lotes:	565
V	Total de Quadras:	16
VI	Total das Áreas Públicas:	250,00m ²
VII	Área mínima do Lote:	10,00m
VIII	Frete predominante:	181.423,49m ² = 60,986%
IX	Total das Áreas dos lotes:	116.062,26m ² = 39,014%
X	Total de Áreas Públicas:	71.421,11m ² = 24,008%
XI	Sistema Viário:	44.641,15m ² = 15,006%
XII	Total de áreas destinadas a Equipamentos Públicos:	297.485,75m ² = 100,000%
XIII	Total da área a parcelar:	

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais - APM, terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

I. APM - 01: SAÚDE	6.800,14m ² = 2,286%
a) Logradouro: Rua Abécilia Francisca Cactano	= 94,96m
b) Fundo confrontante: Rua Violeta Bitars Carrara	= 101,42m
c) Lado direito confrontante: Rua Jorge Miguel	= 44,47m
d) Lado esquerdo confrontante: Rua Clarissa 3	= 44,00m
e) 1º Chanfro: Rua Violeta Bitars Carrara c/ Rua Clarissa 3	D = 12,566m
(Ac = 90°00'00" - R = 8,00m);	
f) 2º Chanfro: Rua Clarissa 3 c/ Rua Abécilia Francisca Cactano	D = 12,566m
(Ac = 89°59'60" - R = 8,00m);	
g) 3º Chanfro: Rua Abécilia Francisca Cactano c/ Rua Jorge Miguel	D = 11,401m
(Ac = 81°39'06" - R = 8,00m);	
h) 4º Chanfro: Rua Jorge Miguel c/ Rua Violeta Bitars Carrara	D = 13,732m
(Ac = 98°20'54" - R = 8,00m).	
II. APM - 02: PRAÇA/PARQUE INFANTIL	5.274,68m ² = 1,772%
a) Logradouro: Rua Abécilia Francisca Cactano	= 72,83m
b) Fundo confrontante: Rua Violeta Bitars Carrara	= 72,83m
c) Lado direito confrontante: Rua Clarissa 3	= 44,00m
d) Lado esquerdo confrontante: Rua Ana Maria Miguel	= 44,00m
e) 1º Chanfro: Rua Violeta Bitars Carrara c/ Rua Ana Maria Miguel	D = 12,566m
(Ac = 89°59'60" - R = 8,00m);	
f) 2º Chanfro: Rua Ana Maria Miguel c/ Rua Abécilia Francisca Cactano	D = 12,566m
(Ac = 90°00'00" - R = 8,00m);	

- g) 3º Chanfro: Rua Abécilia Francisca Caetano c/ Rua Clarissa 3.....D = 12,566m
(Ac = 90°00'00" - R = 8,00m);
h) 4º Chanfro: Rua Clarissa 3 c/ Rua Violeta Bitars Carrara.....D = 12,566m
(Ac = 90°00'00" - R = 8,00m).

III. APM - 03: CRECHIE.....3.500,47m² = 1,177%:

- a) Logradouro: Rua 19.....= 49,76m;
b) Fundo confrontante: Rua Emilio Jorge Miguel.....= 53,24m;
c) Lado direito confrontante: Rua Jorge Miguel.....= 32,10m;
d) Lado esquerdo confrontante: Rua Clarissa 2.....= 42,53m;
e) 1º Chanfro: Rua Emilio Jorge Miguel c/ Rua Clarissa 2.....D = 12,566m
(Ac = 90°00'00" - R = 8,00m);
f) 2º Chanfro: Rua Clarissa 2 c/ Rua 19.....D = 14,312m
(Ac = 102°29'57" - R = 8,00m);
g) 3º Chanfro: Rua 19 c/ Rua Jorge Miguel.....D = 9,655m
(Ac = 69°09'08" - R = 8,00 m);
h) 4º Chanfro: Rua Jorge Miguel c/ Rua Emilio Jorge Miguel.....D = 13,732m
(Ac = 98°20'54" - R = 8,00m).

IV. APM - 04: ESCOLA DE 1º GRAU.....6.000,00m² = 2,017%:

- a) Logradouro: Rua 2.....46,43m + D = 35,365m + Ac = 09°31'09" + R = 264,873m;
b) Fundo confrontante: Rua Ana Maria Miguel.....= 76,96m;
c) Lado direito confrontante: Rua 19.....= 58,99m;
d) Lado esquerdo confrontante: Rua Emilio Jorge Miguel.....= 39,91m;
e) 1º Chanfro: Rua 2 c/ Rua Emilio Jorge Miguel.....D = 14,895m
(Ac = 106°40'46" - R = 8,00m);
f) 2º Chanfro: Rua 2 c/ Rua 19.....D = 13,183m
(Ac = 94°24'24" - R = 8,001m);
g) 3º Chanfro: Rua 19 c/ Rua Ana Maria Miguel.....D = 15,031m
(Ac = 107°38'60" - R = 8,00m);
h) 4º Chanfro: Rua Ana Maria Miguel c/ Rua Emilio Jorge Miguel.....D = 8,357m
(Ac = 59°31'03" - R = 8,00m).

V. APM - 05: PARQUE ESPORTIVO.....13.945,39m² = 4,688%:

- a) Logradouro: Rua Maria Angélica Miguel.....= 126,97m;
b) Fundo confrontante: Rua Emilio Jorge Miguel.....= 89,11m;
c) Lado direito confrontante: Rua Waldir Martins Cavalcante.....= 95,62m;
d) Lado esquerdo confrontante: Rua Emilie Rassi.....= 101,67m;
e) 1º Chanfro: Rua Emilie Rassi c/ Rua Maria Angélica Miguel.....D = 13,962m
(Ac = 99°59'50" - R = 8,00m);
f) 2º Chanfro: Rua Maria Angélica Miguel c/ Rua Waldir Martins Cavalcante.....D = 14,291m
(Ac = 102°21'17" - R = 8,00m);
g) 3º Chanfro: Rua Waldir Martins Cavalcante c/ Rua Emilio Jorge Miguel.....D = 10,237m
(Ac = 73°19'14" - R = 8,00m);
h) 4º Chanfro: Rua Emilio Jorge Miguel c/ Rua Emilie Rassi.....D = 11,774m
(Ac = 84°19'38" - R = 8,00m).

VI. APM - 06: ESCOLA DE 2º GRAU.....6.027,87m² = 2,026%:

- a) Logradouro: Rua Andréia Carrara.....= 85,30m;
b) Fundo confrontante: Rua Emilie Rassi.....= 85,47m;
c) Lado direito confrontante: Rua João Gomes Faria.....= 44,00m;
d) Lado esquerdo confrontante: Rua RB-4.....= 44,00m;
e) 1º Chanfro: Rua Andréia Carrara c/ Rua João Gomes Faria.....D = 12,536m
(Ac = 89°46'44" - R = 8,00m);
f) 2º Chanfro: Rua Emilie Rassi c/ Rua João Gomes Faria.....D = 12,597m
(Ac = 90°13'16" - R = 8,00m);
g) 3º Chanfro: Rua Emilie Rassi c/ Rua RB-4.....D = 12,566m
(Ac = 89°59'60" - R = 8,00m);

h) 4º Chanfro: Rua RB-4 c/ Rua Andréia Carrara.....D = 12,566m
(Ac = 90°00'00" - R = 8,00m).

VII. APM - 07: PRAÇA.....3.092,60m² = 1,040%

a) Logradouro: Rua RB-5.....= 26,83m

b) Fundo confrontante: Rua Emilie Rassi.....= 11,06m

c) Lado direito confrontante: Rua RB-4.....

.....= 15,82m+D = 15,036m+Ac = 35°49'03" +R = 24,053m+48,59m

d) Lado esquerdo confrontante: Rua Clarissa I.....= 60,33m

e) 1º Chanfro: Rua RB-5 c/ Rua RB-4.....D = 12,316m

(Ac = 88°12'46" - R = 8,00m);

f) 2º Chanfro: Rua RB-4 c/ Rua Emilie Rassi.....D = 12,566m

(Ac = 90°00'00" - R = 8,00m);

g) 3º Chanfro: Rua Emilie Rassi c/ Rua Clarissa I.....D = 9,379m

(Ac = 67°10'20" - R = 8,00m);

h) 4º Chanfro: Rua Clarissa I c/ Rua RB-5.....D = 10,978m

(Ac = 78°37'17" - R = 8,00m).

Art. 4º Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94, no parcelamento denominado "JARDIM CLARISSA", ficam previstas as seguintes Zonas de Uso: Zona Especial de Interesse Social-III (ZEIS-III), para as Quadras 01, 03 e de 05 a 16, e Zona de Atividade Econômica-I (ZAE-I), para as Quadras 02 e 04, com exceção feita às Áreas Públicas Municipais destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental-I (ZPA-I).

§ 1º Os lotes de esquina deverão atender, em qualquer Zona de Uso, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei Complementar n.º 031/94, mencionada.

§ 2º A Zona de Proteção Ambiental-IV (ZPA-IV), compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º De acordo com o disposto nas Leis n.ºs 7.222/93 e 4.526/71, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial, através de nivelamento e terraplanagem, conforme plantas apresentadas, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 220.136,87 (duzentos e vinte mil cento e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), adjudicados ao patrimônio do Município de Goiânia, constituindo o bem dominial municipal, conforme Escritura Pública de Caução, lavrada no 5º Tabelionato de Notas, às fls. 191/192, do Livro 00847-N.

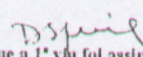
Art. 6º A implantação do parcelamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à Municipalidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 7º As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO" da SEPLAM.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal